



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Gabinete

LEI Nº 831/2017

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado na presente data.

Pirenópolis – GO **27 NOV 2017**

Adriano Gustavo de Oliveira e Silva
Secretário de Administração e Governo

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS-GO, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que acompanham esta lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o período de 2018 a 2021, estão especificadas nos anexos que acompanham esta lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município, com a devida aprovação do Poder Legislativo.

4



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Gabinete

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - GO, aos
27 dias do mês de novembro de 2017.


ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Administração e Governo


JOÃO BATISTA CABRAL
Prefeito Municipal